



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2015.015.0007
SEM INVESTIMENTO
ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES GERAIS

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA AEROPORTUÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO E O ESTADO DA BAHIA, VISANDO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA LOCALIZADA NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR/DEP. LUIS EDUARDO MAGALHÃES.

A EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO, Empresa Pública Federal, criada nos termos da Lei Nº 5.862, de 12 de dezembro de 1972, com Sede em Brasília (DF), na Estrada do Aeroporto, Setor das Concessionárias e Locadoras, Lote 05, Edifício Sede, CEP.: 71.608-050, Brasília-DF, e dependência aeroportuária que se constitui no Aeroporto Internacional de Salvador/Dep. Luis Eduardo Magalhães, CNPJ/MF 04.012.548/0015-16, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Antonio Claret De Oliveira, doravante denominada **CEDENTE**, e, de outra parte, o **ESTADO DA BAHIA**, CNPJ/MF Nº 13.937.032/0001-60, com sede na Avenida 03, Plataforma IV Ala Sul nº 390 Terceiro Andar Centro Administrativo da Bahia - CEP 40.301-155 – Salvador/BA, neste ato representado pelo Governador do Estado da Bahia, Sr. Rui Costa dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº 01410140 órgão expedidor SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 237.909.975-87, doravante designado(a) **CESSIONÁRIO(A)**, resolvem entre si celebrar, com o presente instrumento, o Termo de Cessão de Uso de Área, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso de área aeroportuária de propriedade da União e que se encontra(m) sob a jurisdição e posse da **CEDENTE**, situada(s) no Aeroporto Internacional de Salvador/Dep. Luis Eduardo Magalhães, com a seguinte descrição:
 - 1.1.1 Cessão de uso com vistas à implantação de um projeto estadual de macrodrenagem na Bacia do Rio Ipitanga, cujo





EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2015.015.0007
SEM INVESTIMENTO
ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES GERAIS

intuito é garantir a segurança contra inundações dos bairros e áreas circunvizinhas da cidade de Lauro de Freitas/BA, medindo 146.262,33 m² (cento e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e dois virgula trinta e três metros quadrados), conforme memorial descritivo anexo.

- 1.1.2 Além de funcionalidade de bacia de retenção do sistema de macrodrenagem urbana, a proposta é qualificar esta área com a instalação de equipamentos urbanos de uso público, para a prática de esporte e lazer para os moderadores de Salvador e Lauro de Freitas. Em todas as entradas desta área o projeto prevê a criação de estacionamento para veículos e bicicletas.
- 1.2. Este Termo de Cessão de Uso de Área é regido pelos seguintes dispositivos legais: Decreto-Lei nº 9.760/46; Lei nº 6.009/73; Lei nº 7.565/86; Lei nº 8.666/93; Lei nº 9.472/97; Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero – RLCI; Resolução nº 302 da ANAC, de 07 de fevereiro de 2014; IAC 5301-0699; Lei nº 10.406/02, Decreto Nº 89.121/83, Portaria nº 623/GM4/88, de 06.10.1988, a Lei 9472/97 (Lei Geral de Telecomunicações) e suas resoluções complementares; demais legislações inerentes à utilização dos bens imóveis da União; Portarias e Resoluções baixadas pela ANAC; e por normas expedidas pela Administração Aeroportuária.
- 1.3. Inaplicam-se a este Instrumento as disposições da Lei nº 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE CESSÃO

- 2.1. A cessão vigorará pelo prazo improrrogável de 20 (vinte) anos, a contar da data de assinatura do presente Termo de Cessão de Uso de Área.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

- 3.1. A presente cessão será não onerosa.
- 3.2. Não haverá a utilização de energia elétrica, água, esgoto e gás fornecidos pela Infraero, conseqüentemente, não haverá a participação do CESSIONÁRIO nos pagamentos dos rateios.
- 3.3. As despesas decorrentes de limpeza e manutenção dos equipamentos instalados são de obrigação do CESSIONÁRIO e ocorrerão por sua conta.



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2015.015.0007
SEM INVESTIMENTO
ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES GERAIS

III - CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO(A) CESSIONÁRIO(A)

- 4.1. Correrão por conta do(a) **CESSIONÁRIO(A)** quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área dada em cessão de uso e os serviços nela prestados, inclusive Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados, quando aplicáveis, bem como multas ou penalidades decorrentes de fiscalização dos órgãos de controle da saúde e meio ambiente, mesmo as que forem imputadas à **CEDENTE** devidos às irregularidades do(a) **CESSIONÁRIO(A)**.
- 4.2. Obriga-se, ainda, o(a) **CESSIONÁRIO(A)** a atender às exigências de posturas Estaduais e/ou Municipais;
- 4.3. Correrão, também, por conta do(a) **CESSIONÁRIO(A)**, quando for o caso, as despesas relativas:
 - 4.3.1. Ao Licenciamento Ambiental das suas atividades, incluindo o ônus da elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios – EIA/RIMA, ou quaisquer outros documentos exigidos pelos órgãos ambientais;
 - 4.3.2. A compatibilização e à adequação de suas instalações às exigências dos órgãos ambientais e da **CEDENTE**.
- 4.4. Além dos encargos previstos neste Termo de Cessão de Uso de Área e nas normas a ele aplicáveis, constituem-se, ainda, obrigações do(a) **CESSIONÁRIO(A)**, cujo descumprimento resultará na aplicação das sanções previstas neste Instrumento:
 - 4.4.1. Cumprir e fazer cumprir pelos seus servidores, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as instruções que forem expedidas pela **CEDENTE**, disciplinando a segurança aeroportuária;
 - 4.4.2. Afastar, de imediato, qualquer pessoa a ele vinculada que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento;
 - 4.4.3. Manter a área e edificações em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, arcando com as despesas decorrentes;
 - 4.4.4. Manter a área dada em cessão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e combate a incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem;





EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2015.015.0007
SEM INVESTIMENTO
ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES GERAIS

- 4.4.5. Desocupar, em até 30 (trinta) dias, a área e respectivas edificações e benfeitorias e restituí-las em perfeitas condições de uso, quando findo, resiliado ou rescindido este Instrumento.
- 4.4.5.1. No caso de ser constatado, pela **CEDENTE**, qualquer tipo de dano, caberá ao(à) **CESSIONÁRIO(A)** arcar com todos os custos necessários à reparação dos danos causados, inclusive os praticados por pessoa física ou jurídica vinculada por prestação de serviços;
- 4.4.5.2. A área e respectivas edificações e benfeitorias serão consideradas restituídas à **CEDENTE** somente após a assinatura, pelas partes, do competente "Termo de Vistoria da Área", acompanhado de laudo técnico emitido por profissional competente;
- 4.4.5.2.1. O ônus pela emissão do laudo técnico é de inteira responsabilidade do(a) **CESSIONÁRIO(A)**.
- 4.4.6. Aparelhar-se concomitante e adequadamente ao exercício de suas atividades, de forma a garantir o atendimento das metas de Gestão da Qualidade e Gerenciamento Ambiental estabelecidas pela **CEDENTE**, e as finalidades institucionais;
- 4.4.7. Providenciar obrigatoriamente o cadastro de todos os representantes e servidores que exercerão atividades na área, objeto do presente Instrumento, os quais utilizarão credenciais próprias do exercício de sua atividade; em consonância com a IAC 107-1006, IAC 107-1004A, e NI 12.02/B (SEA);
- 4.4.8. Encaminhar, previamente, à **CEDENTE** a relação dos nomes de todas as pessoas que lhe prestam serviços, que não sejam servidores públicos, ainda que em caráter eventual, bem como apresentar, quando requerido, os documentos de identificação das mesmas e outros previstos em normas, para expedição de credenciais;
- 4.4.8.1. A credencial deverá ser utilizada ostensivamente dentro da Dependência Aeroportuária, de modo a identificar claramente seu portador;
- 4.4.8.2. Restituir a credencial fornecida pela **CEDENTE** ao término da vigência deste Instrumento, bem como quando houver desligamento de representante(s) e empregado(s) do(a) **CESSIONÁRIO(A)**, sob pena da responsabilidade civil pelo uso indevido do credenciamento;



EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2015.015.0007
SEM INVESTIMENTO
ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES GERAIS

- 4.4.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar à **CEDENTE** e/ou a terceiros na área do Aeroporto, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas por prestação de serviços, devendo efetuar a reparação imediata dos mesmos junto à parte prejudicada;
- 4.4.10. Responsabilizar-se pelos impactos ambientais decorrentes das atividades regularmente desenvolvidas na área concedida, arcando com todos os ônus resultantes;
- 4.4.11. Cumprir as diretrizes e orientações relativas aos impactos ambientais gerados pelas suas atividades;
- 4.4.11.1. O(A) **CESSIONÁRIO(A)** deverá implantar e desenvolver as suas atividades em estrito cumprimento ao Plano Diretor do Aeroporto e aos padrões e restrições estabelecidos pela **CEDENTE**. Da mesma forma, a condução de suas atividades não poderá interferir no uso e ocupação do solo urbano ordenado em função das Zonas de Proteção do Aeroporto, em especial os Planos de Zona de Proteção do Aeródromo e de Zoneamento de Ruído, assim como as implantações de natureza perigosa à aviação e demais restrições estabelecidas pelas autoridades responsáveis e pela **CEDENTE**;
- 4.4.12. Desenvolver suas atividades procurando evitar o desperdício de energia e compatibilizar seus equipamentos e instalações ao Programa de Conservação de Energia do Aeroporto. Durante a fase de instalação, as obras e/ou serviços deverão respeitar as normas estabelecidas pela **CEDENTE**;
- 4.4.13. Cumprir as normas e diretrizes federais, estaduais e municipais e também às da ABNT pertinentes aos resíduos sólidos gerados nas suas atividades, bem assim seguir as determinações sobre o assunto, estabelecido pela **CEDENTE**, adequando-se às exigências do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Aeroporto, quando pertinente;
- 4.4.14. Obter, quando realizar obras de ampliação nas suas instalações ou aumento de áreas já construídas, prévia e expressa autorização da **CEDENTE** para tal fim e apresentar um Plano de Controle Ambiental, a ser discutido e aprovado pela **CEDENTE**, independente das licenças legais a serem obtidas junto às autoridades responsáveis e possíveis exigências complementares desses órgãos, correndo por conta do(a) **CESSIONÁRIO(A)** todas as despesas decorrentes deste processo;





EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2015.015.0007
SEM INVESTIMENTO
ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES GERAIS

- 4.4.15. Executar suas instalações de acordo com as leis e normas concernentes à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência e/ou mobilidade reduzida, no que couber e no que se referir às exigências compatíveis com a atividade desenvolvida pela **CEDENTE**, de acordo com as Leis nº 10.048/2000, 10.098/2000, 10.741/2003, seus respectivos decretos regulamentares e a NBR 9050/2004.
- 4.4.16. O(A) **CESSIONÁRIO(A)** submeterá previamente à aprovação da **CEDENTE**, projeto de instalação, recuperação e modificação de suas áreas, apresentando orçamento das obras e seu cronograma, inclusive em nível de detalhamento, para o fiel e efetivo cumprimento de suas atividades e finalidade do presente instrumento.
- 4.4.17. Qualquer passivo ambiental existente na área cedida, visível ou não, será de responsabilidade do **CESSIONÁRIO**, que deverá arcar com os custos para sua mitigação ou eliminação, conforme orientação do órgão ambiental

IV – CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

- 5.1. Para efeito de fiscalização do cumprimento deste Termo de Cessão de Uso de Área, a **CEDENTE** terá livre acesso à área e aos demais elementos que julgar necessário, salvo aos que forem privativos da atividade do(a) **CESSIONÁRIO(A)**.

V – CLÁUSULA SEXTA – COMINAÇÕES

- 6.1. Serão aplicadas ao(a) **CESSIONÁRIO(A)** as seguintes cominações, sem prejuízo de outras sanções legais e regulamentares cabíveis:
- 6.1.1. Advertência, por escrito, na primeira infração aos ajustes constantes dos subitens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.4.4, 4.4.5, 4.4.8, 4.4.9, 4.4.12 e 5.1 deste Instrumento.
- 6.2. A reincidência ou persistência no cometimento das infrações previstas neste Termo de Cessão de Uso de Área poderá, a critério da **CEDENTE**, resultar na sua rescisão por justa causa;

VI – CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

- 7.1. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, é motivo para rescisão deste Termo de Cessão de Uso de Área por justa causa, que será formalizado mediante notificação extrajudicial, se o(a) **CESSIONÁRIO(A)**:





EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2015.015.0007
SEM INVESTIMENTO
ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1.1. Descumprir qualquer condição deste Instrumento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto à **CEDENTE** e impeditivo da execução deste Instrumento;
 - 7.1.2. Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos ou as obrigações ajustadas;
 - 7.1.3. Utilizar a área e edificações para outros fins que não os exclusivamente previstos neste Instrumento;
 - 7.1.4. Efetuar qualquer modificação na área e/ou edificações sem a prévia e expressa autorização da **CEDENTE**.
- 7.2. Findo ou rescindido este Instrumento, a **CEDENTE** entrará de imediato e de pleno direito na posse da área, respectivas edificações e benfeitorias, sem que assista ao(à) **CESSIONÁRIO(A)** direito à indenização ou compensação;
- 7.2.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no item 7.2. retro, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, deverá retirar os bens, mobiliário e equipamentos de sua propriedade existentes na área;
 - 7.2.1.1. Os bens de propriedade do(a) **CESSIONÁRIO(A)** que não forem retirados no prazo estabelecido do subitem 7.2.1. destas Condições Gerais, não sendo os bens de interesse do(a) **CESSIONÁRIO(A)** e havendo interesse das partes os mesmos poderão ser doados à **CEDENTE**, mediante processo específico;

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCESSÃO DE ÁREAS, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS AEROPORTUÁRIOS

- 7.1. Caso haja conveniência para a **CEDENTE**, a área objeto deste Termo de Cessão poderá ser subcedida.
- 7.2. A subcessão da área, instalações e/ou equipamentos aeroportuários, será possível quando, atendidos os seguintes requisitos:
 - 7.2.1. Haja requerimento do(a) **CESSIONÁRIO(A)**, solicitando a subcessão, apontando o(a) **SUBCESSIONÁRIO(A)** e a atividade a ser exercida na área;
 - 7.2.2. A utilização da área pelo(a) **SUBCESSIONÁRIO(A)** não reduza o aproveitamento desta pelo(a) **CESSIONÁRIO(A)** em percentual superior ao estabelecido no RLCI – Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO.





EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2015.015.0007
SEM INVESTIMENTO
ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES GERAIS

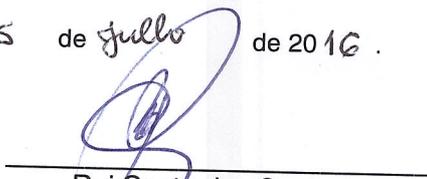
- 7.2.3. A atividade a ser desenvolvida pelo(a) **SUBCESSIONÁRIO(A)** na área objeto de subcessão sirva para atender necessidades ou complementar as atividades do(a) **CESSIONÁRIO(A)** que são objeto do termo de cessão;
- 7.2.4. Seja firmado contrato entre o(a) **CESSIONÁRIO(A)** e o(a) **SUBCESSIONÁRIO(A)**, com a interveniência da **CEDENTE**;
- 7.2.5. O termo final do contrato de subcessão não exceda o estabelecido no termo de cessão de uso de área.

VIII – CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 A ação ou omissão, total ou parcial, da **CEDENTE** na exigência de seus créditos ou do cumprimento das obrigações ajustadas, não eximirá o(a) **CESSIONÁRIO(A)** quanto ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Instrumento, as quais permanecerão válidas e exigíveis, a qualquer tempo, como se tolerância não houvesse ocorrido.
- 8.2 Os documentos discriminados neste Instrumento e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.
- 8.3 A publicação resumida do Termo de Cessão de Uso de Área ou de seus aditamentos, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela INFRAERO até vinte dias da sua assinatura, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no Art. 36 do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO.
- 8.4 Fica eleito como competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.5 Este Termo de Cessão de Uso de Área é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.



Antonio Claret De Oliveira
Presidente

Brasil, 5 de *Julho* de 2016 .


Rui Costa dos Santos
Governador do Estado da Bahia





EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 06.2015.015.0007
SEM INVESTIMENTO
ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CONDIÇÕES GERAIS

CEDENTE

CESSIONÁRIO(A)

TESTEMUNHAS :

Luiz Carlos Cavalheiro Neto
NOME:
C.IDENT: 0853668469

Gilbert Souza Neto
NOME: GILBERT SOUZA NETO
C.IDENT: 0484099442





EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4124-ST/2016/0001

1ª TA do TC Nº 0044-ST/2014/0001. Contratada: AITÊ GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 06.292.009/0001-08. Objeto: a) Reajuste de preços a partir de 23/05/2015, correspondente a 8,1716%; b) Reajuste de preços a partir de 27/05/2016, correspondente a 9,27831%; c) Alteração da forma de processamento das repactuações-reajustes, alterando o subitem 4.2.3 do TC; d) Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses de 24/06/2016 a 23/06/2017. Valor do TA: R\$ 922.708,66. Fonte de Recursos: 001.311.03.004-3/20145-6 e 156.311.03.004-3/20145-6. Fund. Legal: Conforme discriminado na cláusula 5ª do TA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0132-SL/2016/0062

8ª TA do TC Nº 0031-SL/2013/0062. Contratada: LIMPE TOP SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-EPP. CNPJ Nº 72.043.920/0001-06. Objeto: a) Alteração da forma de processamento das repactuações de preços e prorrogações contratuais, alterando os subitens 2.1 e 4.8 do TC; b) Exclusão dos subitens 10.10, 10.10.1 e 10.10.2 do TC, conforme orientação do TCU; c) Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, de 01/07/2016 a 30/06/2017. Valor do TA: R\$ 6.301.908,78. Fonte de Recursos: 062.311.05.001-8/20117-2. Fund. Legal: Conforme cláusula 4ª do TA.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS DE CONCESSÃO
DE ÁREAS

EXTRATO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO Nº 06/2015.015.0007. Termo de Cessão de Uso de Área. Cedente Infraero/SBSV CNPJ 00352294/0015-16. Cessionário: ESTADO DA BAHIA CNPJ 13.937.032/0001-60. Fundamento Legal: Itens 1.2 e 1.3 do termo de cessão. Objeto: cessão de uso de área com vistas a implantação de um projeto estadual de macrodrenagem na Bacia do Rio Ipitanga. Vigência 20 anos, a partir da assinatura. Data de ass.: 05/07/2016.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS
EM GERALAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/LABR/TALP/2016

Objeto: Contratação dos serviços de vigilância armada e segurança patrimonial com 1 (um) posto de trabalho na EPTA de Bom Jesus da Lapa/BA. Edital: www.infraero.gov.br no ícone Licitações. Abertura: 18/07/2016, às 9h. Informações: licitabr@infraero.gov.br/cou (61) 3312-1893.

FRANCISCO IVANI M. SOARES
Coordenador

SECRETARIA DE FOMENTO PARA AÇÕES
DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DA MARINHA MERCANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 277001

Número do Contrato: 5/2015. Nº Processo: 5077000020201555. PREGÃO SISPP Nº 3/2015. Contratante: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL. CNPJ Contratado: 19030865000129. Contratado: CONSERVADORA ROMA LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação da vigência contratual. Fundamento Legal: Inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93. Vigência: 03/07/2016 a 02/07/2017. Valor Total: R\$537.937,40. Fonte: 180399010 - 2016NE80024. Data de Assinatura: 28/06/2016.

(SICON - 05/07/2016) 277001-00001-2016NE800280

Ministério Público da União

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 455/2011

Credenciários: União Federal por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e o LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Objeto: alterar a alínea "a" e o PARÁGRAFO QUINTO DA CLÁUSULA OITAVA - DO PREGÃO, a alínea "d" da CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO e o Anexo I. Data de Assinatura: 04/07/2016. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA e pelo Credenciado LÍDIA FREIRE ABDALLA NERY. Processo nº 08190.109332/2011-89.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 494/2015

Termo de Credenciamento nº 494/2015, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a ENDOSCOPIA CLÍNICA DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA S/S LTDA - EPP. Objeto: Prestação de Serviços Médicos e Paramédicos. Processo: 1.00.000.007279/2016-72. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPP: nº 2016NE000057, de 19/01/2016. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT: nº 2016NE000092,

de 15/01/2016. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPP: nº 2016NE000034, de 04/01/2016. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: nº 2016NE000017, de 07/01/2016. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301210020045664. Nota de Empenho/CNMP: nº 2016NE000310, de 18/02/2016. Vigência: 04/07/2016 a 03/07/2021. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA pelo Credenciado YHONALA SILVA DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 467/2015

Termo de Credenciamento nº 467/2015, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a PRIME MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Objeto: prestação de Serviços MÉDICOS. Processo: 1.24.000.000306/2016-44. Elemento de Despesa 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPDFT: nº 2016NE000039, de 18/01/2016. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT/PR/PB 13ª REGIÃO: nº 2016NE000033, de 25/01/2016. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM/DF: nº 2016NE000034, de 04/01/2016. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301058120040053. Nota de Empenho/MPDFT: nº 2016NE000017, de 07/01/2016. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: nº 03301210020045654. Nota de Empenho/CNMP: nº 2016NE000310 de 18/02/2016. Vigência: 16/06/2016 a 15/06/2021. Assinatura: pelo Credenciante MARCIUS CORREIA LIMA, pelo Credenciado:GIORDANO BRUNO CORREIA LIMA JORDÃO.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 440/2015

Termo de Credenciamento nº 440/2015, celebrado entre o Ministério Público da União e COOPERATIVA ODONTOLÓGICA DE GARANHUNS E AGRESTE MERIDIONAL. Objeto: Prestação de serviços odontológicos aos membros, servidores e respectivos dependentes, bem como aos pensionistas do Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por um período de sessenta meses, a partir da assinatura do credenciamento. Modalidade: Inexigibilidade de licitação - "Caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93. Elemento de despesa no MPP: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPP: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPP: 2016NE000073, de 21.01.2016. Elemento de despesa no MPT: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPT: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPT: 2016NE000036, de 19.02.2016. Elemento de despesa no MPM: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPM: 03.301.0581.2004.0001. Nota de Empenho no MPP: 33.90.39. Programa de Trabalho no MPDFT: 03.301.0581.2004.0053. Nota de Empenho no MPDFT: 2016NE000017, de 07.01.2016. Elemento de despesa no CNMP: 33.90.39. Programa de Trabalho no CNMP: 03.301.2100.2004.5664. Nota de Empenho no CNMP: 2016NE000310, de 18.02.2016. Assinatura: Marecius Correia Lima, Diretor Executivo do Plan-Assiste MPP, pelo Credenciante, Luiz Gonzaga de Oliveira Filho e Maria Lúcia Parente de Andrade, pelo Credenciado.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2015. Contratantes: Ministério Público Federal e a empresa Avany Transportes e Locações Eireli-ME. CNPJ: 17.927.338/0001-96. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual. Vigência: de 06/06/2016 até 09/06/2017. Data de Assinatura: 09/06/2016. Valor Global do Contrato: R\$ 95.760,00. Valor Total do Termo Aditivo: R\$ 47.880,00. Nota de Empenho: 2016NE000171, de 01/02/2016. Programa de Trabalho: 03062058142640001. Elemento de Despesa: 3.3.90.33. Signatários: pelo Contratante, Lúcio Mário Mendonça de Góis, Secretário de Administração, e pela Contratada, Alexandre Favero, proprietário. Processo MPP/PGR 1.00.000.000485/2015-71.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2016 - UASG 200100

Processo Nº 1.00.000.016491/2015-40
A pregoeira da Procuradoria Geral da República torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregão supracitado foi declarado DESERTO.

SIRLENE SOBRAL

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA
3ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2016

CONTRATANTE: União Federal, por intermédio da Procuradoria Regional da República da 3ª Região. CONTRATADA: Vastuta Maritima Seguros S.A. (CNPJ: 061.583.493.0001-80). Objeto: Prestação de serviço de Seguro Predial, tipo primeiro risco relativo, para cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário da CONTRATANTE.

Valor Total Anual: R\$ 7.200,00. Nota de Empenho: 2016NE000260 emitida em 03/06/2016. Vigência: 11/07/2016 a 10/07/2017. Assinatura: 06/06/2016. Processo nº 1.03.000.001502/2015-85. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93. Assinam: Maria Izalvor Pinheiro Torquato, pela Contratante, e Farid Eid Filho e Sven Robert Will, pela Contratada.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO
ESPIRITO SANTO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Convênio, Conveniente:Ministério Público Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo, e Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA, publicado na Seção 3, página 106, no DOU de 27/06/2016, onde se lê Vigência 13/08/2016 a 13/08/2019, leia-se " Vigência 13/08/2016 a 12/08/2019".

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PR/ES Nº 9/2016 - UASG 200038

Processo nº. 1.17.000.000972/2016-17. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para execução indireta, através do regime de empreitada por preço global, do serviço de elaboração de projeto executivo e demais documentações complementares necessários à reforma de imóvel comercial situado na Praça Costa Pereira, 52, Ed. Micheli, salas 701, 702, 703, 704, 705, em conformidade com as determinações das normas da ABNT, quantidades, especificações constantes do seu Edital e Anexos. Total de Itens Licitados: 12. Edital: a partir de 08/07/2016 de 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Jerônimo Monteiro, 625, Centro, Vitória/ES. Entrega das propostas: a partir de 07/07/2016 de 08h00 às 17h00, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 22/07/2016 às 13h00 (horário de Brasília), no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos também poderão ser obtidos no site: http://www.pres.mpf.mp.br.

Vitória-ES, 5 de julho de 2016.

MARINA CAMPOREIZ
Pregoeira
Substituta

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE
GOIÁSEXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 17/2013

Contratante: UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ: 26.989.715/0014-27. Contratada: DIRETA COMERCIO E SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA CNPJ nº 02.329.217/0001-75. Objeto: Reajuste do preço mensal inicial contratado e prorrogação da vigência do Contrato nº 17/2013, referente à locação de 01 (uma) máquina reprográfica nova, de primeiro uso, para atender a demanda da Procuradoria da República no Município de Luziânia/GO. Assinam: Emerson Fernandes Martins, Secretário Estadual da Contratante; José Barbosa da Silva, representante da Contratada. Aprovação do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Goiás, Marcelo Santiago Wolff. Processo de referência nº 1.18.000.001999/2013-47. Data de assinatura: 23/06/2016.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 15/2012

Contratante: UNIÃO, por intermédio do Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado de Goiás, CNPJ nº 26.989.715/0014-27. Contratada: ARCONTTEC - TECNOLOGIA TERMICA LTDA., CNPJ nº 02.787.548/0001-59. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 15/2012, referente à prestação de serviços técnicos de manutenção predial preventiva e corretiva, de forma continuada e permanente, do sistema de ar-condicionado central, bem como o fornecimento de peças necessárias à perfeita execução dos serviços, visando atender às necessidades do edifício-sede da Procuradoria da República no Estado de Goiás. Fundamento legal: art. 57, II da Lei 8.666/93. Vigência: prorrogada até 09 de julho de 2017. Assinam: Emerson Fernandes Martins, Secretário Estadual; Paulo César de Brito, representante da Contratada. Aprovação do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Goiás, Marcelo Santiago Wolff. Processo nº 1.18.000.000161/2012-55. Data da assinatura: 23/06/2016.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO
MARANHÃOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 18/2016 - UASG 925129

Nº Processo: 12818AD/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa (EPP ou ME) especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos odontológicos que compõem o consultório odontológico instalado nas dependências da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada na Av. Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, São Luís (MA) Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/07/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 1396 Centro - SAO LUIS - MA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925129-